ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.942, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2008.

Acrescenta a alínea *b* ao inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta a alínea *b* ao inciso III do art. 1.º da Lei n.º 4.788, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2008:

"Art. 1.º ...

III – educacional:

b) Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, mantenedora do Colégio Sinodal Progresso de Montenegro R$ 6.440.00 "(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 04.01.04.128.0146.1420.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de setembro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594